

CTIC - TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento obedece às seguintes leis e resoluções:

Lei Federal nº 14.133/2021 de [1º de abril de 2021](#);

Artigos 8º, 17, 20, 21, 22 e 23, e demais dispositivos da Resolução nº 283 de 5 de fevereiro de 2024 do Conselho Nacional do Ministério;

Manual de Orientações Técnicas (MOTec) do Conselho Nacional do Ministério Público

RESOLUÇÃO Nº 1.767/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024;

RESOLUÇÃO Nº 1.771/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024.

PROCESSO SEI nº 29.0001.0073329.2025-68

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**1.1 Objeto**

Contratação dos serviços para a disponibilização ao CONTRATANTE e aos seus usuários, a solução SAJ de gestão e tramitação digital dos processos judiciais, integrada ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Tribunais Superiores e Outros no âmbito do primeiro e segundo graus, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme detalhamento e especificações técnicas.

1.2. Descrição da solução de TI

O SAJ MP (Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público) é uma plataforma digital utilizada por diversos Ministérios Públicos estaduais no Brasil para gerenciar e automatizar processos judiciais e extrajudiciais. Ele faz parte da família de sistemas SAJ, desenvolvidos pela empresa Softplan, e é adaptado especificamente para as necessidades do Ministério Público, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.

Principais características do SAJ MP:

- Automação de rotinas: O sistema automatiza tarefas como distribuição de processos, controle de prazos, elaboração de documentos e comunicação com o Judiciário.
- Integração com o Judiciário: Permite o envio e recebimento de peças processuais eletrônicas, facilitando a tramitação dos processos digitais.
- Gestão de documentos: Armazena e organiza documentos jurídicos e administrativos, com funcionalidades de busca e versionamento.
- Acompanhamento de processos: Promotores e procuradores podem consultar e acompanhar o andamento de processos judiciais e procedimentos internos.
- Acesso remoto: Pode ser acessado via internet, permitindo o trabalho remoto dos membros e servidores do MP.

Objetivos do SAJ MP:

- Aumentar a eficiência do trabalho do Ministério Público.
- Reduzir o uso de papel, promovendo a digitalização dos processos.
- Melhorar a transparência e o controle das atividades institucionais.
- Facilitar a comunicação entre os órgãos do sistema de justiça.

1.2.1. Ciclo de vida:

Contratação da solução SAJ MP por 36 meses, dividida em dois itens

Item 1 – Disponibilização mensal da solução SAJ MP

Item 2 - Serviço de desenvolvimento e outras atividades sob demanda

· Após o término do contrato, não será possível utilizar o serviço de desenvolvimento e outras atividades sob demanda.

1.2.2. Bens e serviços que compõem a solução

Item 1 - DISPONIBILIZAÇÃO MENSAL DA SOLUÇÃO SAJ NO MPSP:

A) Disponibilização da Solução;

B) Suporte à equipe técnica do MPSP;

C) Manutenção corretiva;

D) Sustentação;

E) Evolução tecnológica e funcional, conforme critérios avaliados pela empresa a partir da identificação de necessidades, cujos resultados serão entregues em versões novas da solução que periodicamente serão disponibilizadas ao MPSP;

F) Serviços técnicos especializados voltados à infraestrutura.

Item 2 - SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E OUTRAS ATIVIDADES SOB DEMANDA: 250 (duzentos e cinquenta) pontos de função por ano, totalizando 750 (setecentos e cinquenta) pontos de função por 36 (trinta e seis) meses.

1.3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

1.3.1. Contextualização e justificativa da contratação

A transformação digital no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP) é um pilar essencial para o aprimoramento da eficiência institucional, da transparência e da prestação de serviços à sociedade. Nesse contexto, a gestão e a automatização de rotinas administrativas e processuais, por meio do Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJ MP), têm se mostrado fundamentais para o suporte às atividades dos membros e servidores da Instituição.

A integração do SAJ MP com os sistemas utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) representa um avanço significativo na modernização da atuação ministerial. Essa integração permite:

Acesso eletrônico e completo aos autos processuais, com segurança e agilidade;

Peticionamento eletrônico e juntada de documentos, eliminando a tramitação física e reduzindo custos operacionais;

Acompanhamento processual em tempo real, com sincronização automática de dados entre os sistemas do MPSP e do TJSP;

Geração de dados estatísticos estratégicos, como movimentações processuais, classificação por classe e assunto, e volume mensal por unidade administrativa e por cargo, subsidiando a tomada de decisões gerenciais e institucionais.

1.3.2. Estimativa da demanda

A contratação se faz necessário pela continuidade de uso do sistema SAJ MP, implantando em todas as Promotorias de Justiça e em fase de implantação nas Procuradorias de Justiça do Estado de São Paulo.

Item 1 - DISPONIBILIZAÇÃO MENSAL DA SOLUÇÃO SAJ NO MPSP:

- A) Disponibilização da Solução;
- B) Suporte à equipe técnica do MPSP;
- C) Manutenção corretiva;
- D) Sustentação;
- E) Evolução tecnológica e funcional, conforme critérios avaliados pela empresa a partir da identificação de necessidades, cujos resultados serão entregues em versões novas da solução que periodicamente serão disponibilizadas ao MPSP;
- F) Serviços técnicos especializados voltados à infraestrutura.

Item 2 - SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E OUTRAS ATIVIDADES SOB DEMANDA: 250 (duzentos e cinquenta) pontos de função por ano, totalizando 750 (setecentos e cinquenta) pontos de função por 36 (trinta e seis) meses

1.3.3. Parcelamento da solução de TI

Contratação de serviços especializados está dividida em dois itens.

Item 1 - DISPONIBILIZAÇÃO MENSAL DA SOLUÇÃO SAJ NO MPSP:

- A) Disponibilização da Solução;
- B) Suporte à equipe técnica do MPSP;
- C) Manutenção corretiva;
- D) Sustentação;
- E) Evolução tecnológica e funcional, conforme critérios avaliados pela empresa a partir da identificação de necessidades, cujos resultados serão entregues em versões novas da solução que periodicamente serão disponibilizadas ao MPSP;
- F) Serviços técnicos especializados voltados à infraestrutura.

Item 2 - SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E OUTRAS ATIVIDADES SOB DEMANDA: 250 (duzentos e cinquenta) pontos de função por ano, totalizando 750 (setecentos e cinquenta) pontos de função por 36 (trinta e seis) meses

1.3.4. Resultados e benefícios a serem alcançados

A implantação, consolidação e evolução do sistema SAJ MP trarão uma série de benefícios institucionais relevantes, alinhados às diretrizes estratégicas do Ministério Público do Estado de São Paulo. Os principais resultados esperados são:

a) Conclusão da implantação do sistema SAJ MP no segundo grau:

Finalizar a expansão do sistema para as Procuradorias de Justiça, garantindo a padronização do ambiente tecnológico em todas as instâncias do MPSP, com fluxos integrados e interoperáveis.

b) Consolidação de banco de dados institucional próprio:

O sistema permitirá a centralização das informações em um banco de dados sob gestão institucional, possibilitando a extração de relatórios gerenciais, estatísticas processuais e indicadores de desempenho, com maior segurança e autonomia.

c) Aprimoramento contínuo da plataforma:

Com base nas necessidades das Promotorias de Justiça e Procuradorias de Justiça, serão desenvolvidas novas funcionalidades, fluxos e painéis, otimizando rotinas de trabalho, reduzindo retrabalho e promovendo maior eficiência na atuação finalística e administrativa.

d) Incorporação de recursos baseados em Inteligência Artificial (IA):

A evolução do SAJ MP contempla a adoção de tecnologias de IA para automação de tarefas repetitivas, identificação de padrões em grandes volumes de dados e apoio à tomada de decisão, ampliando a capacidade analítica e preditiva da instituição.

e) Interface única para manifestações do Ministério Público

O SAJ MP está integrado aos sistemas judiciais SAJ Tribunal (e-SAJ) e Eproc, permitindo o envio unificado de manifestações ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, independentemente do sistema utilizado pelo Judiciário. As intimações enviadas pelo TJSP serão recebidas automaticamente no SAJ MP, eliminando a necessidade de acesso direto ao Eproc para essa finalidade, descontinuando também o uso do e-SAJ.

1.4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. Requisitos de negócio

O MPSP concluiu com êxito a implantação do SAJ MP em todas as Promotorias de Justiça do Estado e iniciou a fase de implantação nas Procuradorias de Justiça (2º grau). A continuidade desse processo é essencial para garantir a uniformização dos procedimentos, a interoperabilidade entre os órgãos e a consolidação de uma atuação institucional mais integrada, célere e eficaz.

Além disso, a contratação dos serviços propostos é indispensável para:

Assegurar a manutenção e o pleno funcionamento do sistema já implantado;

Expandir a implantação para as unidades restantes, garantindo cobertura total em todas as instâncias do Estado;

Desenvolver melhorias contínuas na plataforma, alinhadas às necessidades específicas do MPSP e às evoluções tecnológicas e normativas.

Investir na continuidade e no aprimoramento do SAJ MP é investir na modernização da instituição e na valorização do trabalho dos integrantes.

1.4.2. Requisitos de capacitação

A contratação prevê a capacitação e acompanhamento/suporte aos integrantes das Promotorias e Procuradorias de Justiça, durante a semana de implantação. Também será concedido acesso ao curso EAD do SAJ MP – Universidade Softplan

1.4.3. Requisitos legais

A presente contratação está em conformidade com o inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4.4. Requisitos de manutenção

A equipe técnica da Softplan fará o acompanhamento proativo, preventivo e reativo em casos de incidentes e indisponibilidade. Conforme item consta no 1.2.2. Bens e serviços que compõem a solução – Item 1.

1.4.5. Requisitos temporais

Para a execução do serviço a contratada deve executar o objeto do contrato a partir da data da assinatura eletrônica do contrato pelo último signatário, podendo ser prorrogado mediante expressa manifestação de vontade das partes, formalizada por termo de aditamento, no caso de comprovada necessidade da Administração, para conclusão do objeto e desde que não decorra de culpa da contratada.

1.4.6. Requisitos de segurança

A execução do objeto desta contratação seguirá em estreita observância dos ditames estabelecidos pela LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) - LGPD.

A Contratada obriga-se a observar a RESOLUÇÃO Nº 1.771/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024, a qual

dispõe sobre a implantação de programa de integridade nas contratações do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste Contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, além das disposições da Resolução nº 1.299/2021 – PGJ, de 13 de janeiro de 2021, alterada pela Resolução nº 1.766/2024 – PGJ, de 29 de janeiro de 2024.

1.4.7. Requisitos sociais, ambientais e culturais

Por se tratar de prestação de serviços em sistema já em uso na instituição, não há impacto ambiental no desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Referência. Ainda, não há impressão ou utilização de recursos que comprometam a sustentabilidade ou produzam significativo impacto ambiental.

1.4.8. Requisitos de arquitetura tecnológica

O sistema está em funcionamento na instituição e continuará funcionando nas mesmas bases tecnológicas. O aumento da capacidade de computacional é de responsabilidade do Ministério Público, que possui infraestrutura computacional necessária para atender a continuidade do serviço prestado.

1.4.9. Requisitos de projeto e de implementação

Considerando que o sistema SAJ MP está implantando e em funcionamento, ocorrerá reuniões de governança e acompanhamento com frequência mensal, se necessário, quinzenal ou semanal.

1.4.10. Requisitos de implantação

Considerando que o sistema SAJ MP está implantando e em funcionamento, ocorrerá reuniões de governança e acompanhamento com frequência mensal, se necessário, quinzenal ou semanal.

1.4.11. Requisitos de garantia

A garantia dos serviços prestados será de 36 meses seguinte a vigência do contrato.

1.4.12. Requisitos de capacitação técnica

A CONTRATADA deverá disponibilizar para a prestação dos serviços contratados, consultores especializados no sistema SAJ MP 6 (SAJ Online).

1.4.13. Requisitos de experiência profissional

A CONTRATADA deverá disponibilizar para a prestação dos serviços contratados, equipe técnica sênior com conhecimento no sistema SAJ MP 6 (Online) e toda a arquitetura computacional que compõe o produto.

1.4.14. Requisitos de formação da equipe

Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados.

Gerente de projeto, com certificação Project Management Professional ou Project Management Institute

Consultores com certificado na solução SAJ MP 6 (SAJ Online).

Equipe Técnica Sênior com conhecimento no sistema SAJ MP 6 (Online) e toda a arquitetura computacional que compõe o produto.

1.4.15. Requisitos de metodologia de trabalho

Considerando que o sistema SAJ MP está implantado e em uso nas Promotorias de Justiça. A metodologia de trabalho para gestão do sistema SAJ MP seguirá o modelo gestão PDCA (Plan-Do-Check-Act).

Para controle de incidentes, indisponibilidades e desenvolvimento sob demanda será registrado chamado no sistema de gestão da Softplan.

1.5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.5.1. Deveres e responsabilidades da contratante

Constituem obrigações do contratante, além de acompanhar a execução, as especificações e a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste TR, efetuar o pagamento dos valores devidos, nos termos do contrato.

Comunicar-se com a contratada, para fins de encaminhamento de contrato, Nota de Empenho ou outro documento, por meio eletrônico.

Deverá notificar a contratada sobre qualquer irregularidade na execução do contrato, por meio da equipe de gestão e fiscalização do contrato, mediante ofício ou comunicação eletrônica.

Recebimento do objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, de acordo com as inspeções realizadas e com os prazos e métodos previstos neste Termo de Referência.

Aplicação das sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

Comunicação à contratada de todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da Solução de TI.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e a documentação que o integra.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas em contrato e neste Termo de Referência.

Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da contratada.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para adequada instrução do requerimento.

1.5.2. Deveres e responsabilidades da contratada

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se:

Proceder à execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas durante toda a execução do Contrato.

Assumir total responsabilidade pela execução do objeto do Contrato;

Garantir os serviços nos prazos especificados no Contrato, contados a partir da aceitação definitiva dos mesmos.

Obedecer a todas as normas, padrões, processos e procedimentos do MP/SP;

Manter consistentes e atualizados todos os produtos durante a execução dos serviços contratados;

Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes aos produtos utilizados pelo MP/SP, cabendo à **CONTRATADA** tomar ciência e autorizar o uso de ferramentas cujas versões sejam diferentes daquelas previstas e em uso pelo **CONTRATANTE**;

Prestar apoio técnico à equipe;

Orientar a equipe técnica para os padrões de qualidade definidos pelo **CONTRATANTE**, assim como, para os padrões de implementação, a fim de garantir que a solução seja segura e eficiente quanto ao desempenho e consumo de recursos para a operacionalização;

Responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as fases do projeto e tarefas em execução;

Permitir, como medida de segurança adicional, a realização de revisão de segurança da informação pelo **CONTRATANTE**;

Designar um responsável técnico interno para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e a entrega dos produtos, em conjunto com o responsável técnico do **CONTRATANTE**;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

A **CONTRATADA** deverá indicar um funcionário com o papel de preposto, que deverá responder pela fiel execução do contrato, com as seguintes atribuições:

Gestão administrativa, organizacional, de pessoal e financeira;

Promover constantemente a verificação da conformidade dos serviços;

Intermediar o relacionamento do **CONTRATANTE** com a empresa, prestando todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados;

Providenciar pronta resposta formal a todas as solicitações de esclarecimentos feitas pelos fiscais do Contrato;

Sanar pronta e formalmente todas as pendências administrativas constatadas pelos fiscais do Contrato;

Controlar as quantidades de serviços demandados, em execução e finalizados, nas métricas descritas no objeto do Contrato;

Participar das reuniões ordinárias ou extraordinárias, sempre que sua presença se fizer necessária, devendo apresentar-se prontamente após o chamado, sob pena de incorrer em sanção de advertência;

A **CONTRATADA** compromete-se a não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Comunicar ao **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, **nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21**.

Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes do Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o **CONTRATANTE**, indicando o nome, o número de telefone e endereço de e-mail.

O **CONTRATANTE** poderá, justificadamente, não aceitar a indicação ou requerer a substituição do preposto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos.

Quando não for possível a verificação da regularidade no CAUFESP ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Gerente de projeto, com certificação Project Management Professional ou Project Management Institute.

Consultores de implantação, com certificado na solução SAJ MP 6 (SAJ Online).

Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e/ou Proposta, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

A CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, em sintonia com a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022.

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto do contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos e colaboradores.

O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter a Contratada à extinção unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

Observar as vedações constantes do art. 9º, em especial as disposições dos §§1º e 2º, do inciso IV do artigo 14 e do parágrafo único do artigo 48, todos da Lei Federal nº 14.333 de 1º de abril 2021.

A Contratada obriga-se a observar a RESOLUÇÃO Nº 1.771/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024, a qual dispõe sobre a implantação de programa de integridade nas contratações do Ministério Público do Estado de São Paulo.

A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** sobre a eventual perda da qualidade representante exclusiva em relação ao objeto aqui tratado.

Executar o objeto da contratação, em estreita observância dos ditames estabelecidos pela LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) -LGPD.

O recebimento, a diligência, o encaminhamento e a resposta, na figura do preposto, das principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

O pronto atendimento de quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.6.25. A disponibilização de todos os meios e facilidades indispensáveis à fiscalização dos serviços de TI pela **CONTRATANTE**;

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

A CONTRATADA obriga-se a não admitir a participação, na execução, de:

agente público de órgão ou entidade **CONTRATANTE**, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante

de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A CONTRATADA deverá observar fielmente a Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e a Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992, alterada pela Lei 14.230 de 25 de outubro de 2021, inclusive por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

A CONTRATADA e o CONTRATANTE manterão até o final da vigência do contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

A CONTRATADA declara ainda que não esteve envolvida com qualquer ato de corrupção, crime de lavagem de dinheiro, de financiamento de atividades ilícitas, fraude em licitações, suborno ou atos lesivos à Administração Pública.

Ocorrendo a inobservância das obrigações previstas na cláusula do contrato, a CONTRATADA poderá sofrer sanções, respeitada a ampla defesa e o contraditório, podendo, inclusive, ocorrer a extinção do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais previsões presentes no contrato.

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Nos termos do subitem do contrato A Contratada obriga-se a observar a RESOLUÇÃO Nº 1.771/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024, a qual dispõe sobre a implantação de programa de integridade nas contratações do Ministério Público do Estado de São Paulo.

A efetiva implantação das medidas que fazem parte do programa de integridade será comprovada pela contratada ao contratante, por meio da implantação do Plano de Integridade, no prazo de 6 (seis) meses contados da assinatura do último signatário do contrato, podendo o contratante promover verificações, por qualquer meio de prova em Direito admitido, registrando-se no procedimento interno de acompanhamento da execução do contrato, constando no mínimo, as exigências abaixo:

- a) a instituição de canal de denúncias de irregularidades e de instâncias para sua solução, e o engajamento de seus dirigentes na efetividade do programa de integridade;
- b) o desenvolvimento periódico de campanhas, palestras e cursos para transmissão e esclarecimento de valores éticos a seus dirigentes e empregados e terceiros vinculados;
- c) a preservação da confidencialidade das informações sigilosas obtidas em razão da execução do contrato;
- d) inexistência de trabalho infantil ou de condição análoga de escravo e de discriminação salarial em razão de cor, religião, idade, sexo, orientação ou identificação sexual na gestão de seus recursos humanos;
- e) evitar e punir o assédio moral e sexual no ambiente de trabalho, assim como discriminações e violência em razão de gênero, raça, cor, idade e credo;

A ausência de implantação, a implantação parcial ou atrasada, e o descumprimento total ou parcial do programa de integridade sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas no art. 8º da Resolução nº 1.771/2024 - PGJ, de 30 de janeiro de 2024, sem prejuízo do previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução nº 308/03 – PGJ, de 18 de março de 2003, alterada pela Resolução nº

1.5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

Não se aplica, pois não se trata de Ata de registro de preços.

1.6. Rotinas de execução

Dos prazos e condições de execução do serviço

1.6.1. Item 1 - DISPONIBILIZAÇÃO MENSAL DA SOLUÇÃO SAJ NO MPSP:

Ocorrerá reuniões de governança e acompanhamento com frequência mensal e se necessário quinzenal ou semanal.

Acompanhamento diário/mensal do funcionamento sistema e abertura de chamados junto a empresa Softplan para solução dos problemas e indisponibilidade do sistema.

Política de segurança da informação

A CONTRATADA deverá submeter-se à Política de Segurança de Informação definida pelo CONTRATANTE em seus regulamentos, referentes à concessão de acesso ao ambiente de produção quando este se mostrar necessário para execução dos serviços previstos.

O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA as alterações posteriores introduzidas na Política de Segurança da Informação, bem como a edição dos regulamentos complementares, e definirá, de comum acordo com a CONTRATADA, o prazo necessário para a implementação dessas alterações.

A CONTRATADA deverá executar as atividades previstas neste contrato através de comunicação remota, por intermédio de conexão segura entre a sua rede e a do CONTRATANTE.

A CONTRATADA será responsável pelos custos de comunicação remota entre sua sede e as instalações (datacenter) do CONTRATANTE.

O acesso remoto ao ambiente de produção do CONTRATANTE pela CONTRATADA se dará apenas por meio de funcionários autorizados, por parte do CTIC do CONTRATANTE, com respectivo usuário e senha individual.

Ambiente operacional da Solução

O CONTRATANTE disponibilizará a infraestrutura, para três ambientes (teste, treinamento/homologação e produção) incluindo toda camada de hardware, rede, storage (armazenamento) e virtualização sendo de sua responsabilidade toda e qualquer manutenção, monitoramento e suporte para os itens descritos neste item.

É de responsabilidade da CONTRATADA, a instalação, configuração, suporte, manutenção, monitoração e atualização de todos os componentes necessários para o funcionamento da solução para três ambientes (teste, treinamento/homologação e produção) sendo eles: sistema operacional, sistema de banco de dados, e toda e qualquer *feature*, software e/ou complementos necessários para o funcionamento da solução.

Sendo de responsabilidade da CONTRATADA a instalação, configuração, suporte, manutenção e monitoração dos sistemas operacionais necessários para construção do ambiente. A CONTRATADA poderá definir o melhor sistema operacional para suportar a solução, desde que esteja alinhada com a CONTRATANTE.

É de responsabilidade da CONTRATADA o levantamento de qualquer requisito não funcional que melhor atenda às necessidades da CONTRATANTE. Caso seja necessário o aumento de recursos de infraestrutura da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer relatório com as evidências comprovando tal necessidade.

A CONTRATADA deverá a cada 3 meses disponibilizar ao CONTRATANTE relatórios que demonstrem as versões de todos os componentes, assim como entregar programação de atualizações e documento que comprove a segurança dos componentes de software pelos quais é responsável.

A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE um usuário com permissão de leitura a todos os ambientes instalados e configurados.

Entende-se por estes ambientes o conjunto de equipamentos necessários para a operação da Solução, incluindo-se as bases de dados e servidores de aplicação.

Ambiente de testes: ambiente utilizado pelo CONTRATANTE, com o objetivo de identificar e reproduzir falhas que ocorrem no ambiente de produção. É o ambiente em que serão validadas as soluções para os erros encontrados e tratados nas versões de correção da Solução.

Este ambiente deve possuir configurações básicas semelhantes ao ambiente de produção, bem como, quando possível, dados de produção para facilitar nos testes.

Ambiente de treinamento: ambiente em que o CONTRATANTE utilizará versões específicas da Solução para capacitar seus usuários em novas funcionalidades ou realizar reciclagens em funcionalidades já existentes.

Ambiente de homologação: ambiente em que o CONTRATANTE valida as novas versões da Solução, que serão posteriormente colocadas em ambiente de produção. Este ambiente contém configurações do ambiente de produção, bem como, quando possível, dados de produção para facilitar nas homologações.

Este ambiente atende exclusivamente às atividades vinculadas ao processo de homologação das novas versões da Solução ainda não disponibilizadas em produção.

O CONTRATANTE, dependendo da necessidade de atendimento do fluxo de homologação das versões da Solução, poderá criar ambiente secundário com as mesmas características do ambiente primário.

Ambiente de produção: ambiente de uso do CONTRATANTE, em que a Solução é efetivamente colocada em funcionamento para os usuários desempenharem suas atividades.

Local de execução dos serviços

Os serviços serão realizados de forma remota, a partir da sede ou unidades da CONTRATADA, à exceção de atividades para as quais haja necessidade de execução de forma presencial quando solicitado pela CONTRATANTE.

Horário padrão para prestação dos serviços

Os serviços serão prestados em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário padrão compreendido das 9h00min às 19h00min, horário de Brasília - DF, excetuando-se os casos expressamente previstos.

Serão considerados como excepcionais os horários compreendidos em finais de semana e feriados nacionais ou estaduais, bem como, nos demais dias, o horário compreendido entre as 19h01min às 8h59min do dia seguinte.

Abertura dos chamados

A CONTRATADA disponibilizará meio para abertura e acompanhamento dos chamados, que trata da gestão dos chamados.

Os chamados pelo Portal do Cliente (sistema de chamados) poderão ser abertos pelos usuários do CONTRATANTE, habilitados para este fim.

Cômputo dos prazos

Os prazos serão computados da seguinte forma:

Nos prazos estabelecidos em dias úteis, o início da fluência do prazo ocorrerá no horário padrão do primeiro dia útil subsequente à data da abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

Para efeito do cômputo dos prazos, 1 (um) dia útil equivale a 10 (dez) horas úteis.

Nos prazos estabelecidos em dias corridos, o início da fluência do prazo ocorrerá no primeiro minuto do dia subsequente à data da abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

Para efeito do cômputo dos prazos, 1 (um) dia corrido equivale a 24 (vinte e quatro) horas corridas.

Nos prazos estabelecidos em horas, o cômputo se dará da seguinte forma:

Quando a abertura do chamado ocorrer em dia útil, no horário padrão, a fluência do prazo iniciará no minuto imediatamente subsequente ao horário em que foi registrada a abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

Quando a abertura do chamado ocorrer em horário excepcional, a fluência do prazo iniciará no primeiro minuto do horário padrão, do primeiro dia útil imediatamente subsequente à data de abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

Pedidos de prorrogação de prazos

Para os prazos relacionados aos serviços, caso a entrega demande tempo superior ao estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o CONTRATANTE, justificando a solicitação e estabelecendo o novo prazo, devidamente acordado entre as partes.

Caso haja necessidade de novo pedido de prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá solicitar

formalmente o CONTRATANTE, antes do término do prazo concedido, justificando o problema e estabelecendo o novo prazo.

O decurso do prazo estipulado será suspenso a partir da data em que a CONTRATADA formalizar o pedido de prorrogação, e voltará a fluir a partir da data em que o CONTRATANTE formalizar sua decisão.

O CONTRATANTE, de forma fundamentada, poderá indeferir os pedidos de prorrogação.

Caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada pelo CONTRATANTE, poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato de ambos.

Caso o gestor do contrato do CONTRATANTE não aceite o pedido de prorrogação, deverão ser mantidos os prazos definidos.

Caso o gestor do contrato do CONTRATANTE aceite o pedido de prorrogação, o novo prazo será o constante do pedido.

Níveis mínimos de serviços

Serão aferidos os níveis mínimos de serviços necessários à mensuração da qualidade dos serviços continuados visando adequar os pagamentos relativos aos serviços prestados, prevendo-se, para tais serviços, redutores a serem aplicados sobre os respectivos valores.

A qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, em função da alteração ou inclusão de funcionalidades na Solução ou por interesse das partes, os níveis mínimos de serviços poderão ser revistos e modificados, por meio de termo aditivo.

Do processo de mudança em ambiente de produção

A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos de mudança e liberação definidos pelo CONTRATANTE, baseado no modelo adotado, para a implantação de mudanças em ambiente de produção e alterações na infraestrutura.

Fluxo que deve ser seguido para atendimentos à Requisições de Mudanças (RDM):

- a) Revisão do Plano de Mudança e Liberação (PML) pelo CONTRATANTE.
- b) Implantação da liberação.
- c) Revisão da mudança pelo CONTRATANTE.

O processo de mudança e liberação poderá ser alterado, a qualquer momento, através de acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

Entende-se como serviço de disponibilização mensal de Solução para gestão e tramitação digital dos processos judiciais, no âmbito do primeiro e segundo graus, integrada ao sistema SAJ utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, incluindo a execução de atividades de suporte (prestado à equipe técnica do CONTRATANTE ações de correção, quando necessário) e evolução tecnológica e funcional da Solução.

O suporte terá por objetivo manter a Solução em seu estado normal de operação, devendo a CONTRATADA executar ações necessárias para que a Solução esteja disponível em plenas condições de uso.

O suporte será prestado pela CONTRATADA à equipe técnica do CONTRATANTE, e contemplará:

Esclarecimento de dúvidas dos responsáveis por definições de operacionalização e pela administração a Solução, sobre as características e sobre a sua utilização.

Correção de erros relativos à Solução, compreendendo diagnóstico, análise, disponibilização de alternativa de contorno (quando aplicável) e disponibilização de versão de correção (quando aplicável).

Para fins do contrato são considerados erros eventos identificados durante a utilização da Solução que reflitam comportamento distinto da forma como concebida a Solução, não sendo considerados erros as demandas de alteração de comportamentos existentes ou inclusão de novos comportamentos, no sistema SAJ, para operacionalização de suas atividades, excluídos os comportamentos diversos dos documentados.

Entende-se por alternativa de contorno qualquer ação que possa resolver o erro de maneira temporária, utilizando-se de mecanismos como *scripts*, ajustes por meio de intervenções, entre outros. O decurso do prazo de atendimento será suspenso a partir da data e do horário em que a CONTRATADA disponibilizar a alternativa de contorno, ficando esta autorizada a recategorizar para a severidade imediatamente subsequente, implicando retomada do decurso do prazo de atendimento.

Caso a alternativa de contorno seja rejeitada pelo CONTRATANTE, o prazo original do chamado será mantido, considerando apenas o tempo remanescente, descontado o tempo que ficou aguardando a avaliação pelo CONTRATANTE.

Os chamados de suporte serão registrados no portal do cliente; sistema de chamados, fornecido pela

Softplan, através de ferramenta de gestão a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

A severidade do chamado será definida automaticamente de acordo com as informações fornecidas no momento do seu registro, baseado na funcionalidade, conforme severidades e respectivos prazos apresentados no quadro abaixo:

Severidade	Prazo
Muito Alta	4 (quatro) horas corridas
Alta	24 (vinte quatro) horas corridas
Média	Versão de correção programada
Baixa	Versão de correção programada

Muito alta: incidentes que acarretem a paralisação total da Solução.

Alta: incidentes que acarretem a paralisação de uma ou mais funcionalidades da Solução que impactem a todos os usuários que a utilizam.

Média: incidentes que não estejam previstos como severidade muito alta ou alta, e que não possuam solução de contorno;

Baixa: incidentes que não estejam previstos como severidade muito alta ou alta, e que possuam solução de contorno aceita pelo CONTRATANTE;

Orientação de segundo nível sobre a utilização da Solução: atendimento às dúvidas da equipe técnica do CONTRATANTE sobre as características e a utilização da Solução, a configuração de parâmetros e demais requisitos necessários ao seu funcionamento de acordo com a especificação;

Orientação sobre infraestrutura: atendimento às dúvidas da equipe técnica do CONTRATANTE sobre documentação, arquitetura, base de dados, estrutura de dados, dicionário de dados, características relacionadas ao ambiente computacional necessário ao funcionamento da Solução, orientações técnicas para construção de comandos (*scripts*) de extração, inserção, eliminação, migração e alteração das informações constantes no banco de dados da Solução.

Caso a CONTRATADA constate que o chamado foi enquadrado de forma equivocada em determinado tipo ou nível de severidade, recategorizará o chamado, devidamente justificado.

O CONTRATANTE, de forma fundamentada, poderá indeferir a recategorização.

20. Caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada pelo CONTRATANTE, poderá solicitar que a divergência seja apreciada pelos gestores do contrato de ambos.

Caso a CONTRATADA constate que o chamado extrapola suas responsabilidades ou ainda por falta de elementos que não permita à CONTRATADA o entendimento do chamado técnico, solicitará formalmente o CONTRATANTE que o chamado seja cancelado, apresentando justificativa do pedido.

O decurso do prazo de resolução previsto será suspenso a partir da data e do horário em que a CONTRATADA formalizar o pedido de cancelamento do chamado, e voltará para atendimento a partir da data e do horário em que o CONTRATANTE formalizar sua decisão.

O CONTRATANTE, de forma fundamentada, poderá indeferir os pedidos de cancelamento.

Caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada pelo CONTRATANTE, poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato.

Caso gestor do contrato do CONTRATANTE não aceite o pedido de cancelamento, deverá ser mantido o atendimento pela CONTRATADA.

Caso o gestor do contrato do CONTRATANTE aceite o pedido de cancelamento, a CONTRATADA estará autorizada a proceder com o cancelamento.

Para os chamados cuja resolução definitiva se dê através da disponibilização de versões de correção, a CONTRATADA deverá disponibilizá-las da seguinte forma:

Programadas: são versões de correção disponibilizadas na segunda segunda-feira de cada mês, principalmente para resolução dos incidentes de severidade Média e Baixa. Caso recaia em dia de feriado ou de recesso do CONTRATANTE, o prazo passará para o dia útil seguinte.

A versão de correção programada deverá contemplar os chamados (severidade Média e Baixa) abertos até 15 (quinze) dias antes da data prevista para sua disponibilização.

Para os chamados abertos após a data limite definida no item acima, os atendimentos serão contemplados pela versão subsequente.

De forma excepcional e em comum acordo, o CONTRATANTE poderá solicitar a antecipação da entrega de atendimentos de severidade Média e Baixa, que poderá ocorrer em versão programada anterior à prevista ou

em versão urgente.

O desenvolvimento de cada versão de correção programada inicia-se no dia subsequente ao prazo para a disponibilização da versão anterior.

Urgentes: são versões excepcionais, não programadas, necessárias para a resolução de incidentes de severidade Alta e Muito Alta.

Após conclusão do chamado pela CONTRATADA, o CONTRATANTE validará a resolução apresentada.

O decurso do prazo de resolução será suspenso na data e no horário em que a CONTRATADA disponibilizá-la para validação.

O CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data em que a CONTRATADA disponibilizar a resolução para validação, dará o aceite nos chamados entregues.

Os chamados em situação “Aguardando aceite final” ou aguardando subsídios do CONTRATANTE há mais de 30 (trinta) dias corridos poderão ser encerrados pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá registrar as evidências de que a resolução está disponível para o CONTRATANTE.

Para fins de apuração de atendimento ao prazo de resolução, considera-se exclusivamente o tempo líquido sob responsabilidade da CONTRATADA, decorrido entre a data e o horário de abertura do chamado pelo CONTRATANTE e a data e horário do aceite definitivo da resolução apresentada pela CONTRATADA.

Considera-se tempo líquido para fins de contrato o prazo compreendido entre abertura do chamado e sua conclusão que fica a cargo exclusivo da contratada.

A CONTRATADA deverá garantir, ainda, o recebimento da evolução tecnológica e funcional da Solução, conforme critérios e *roadmap* da CONTRATADA, que consistirão no conjunto de ações permanentes e continuadas que deverão ser empreendidas pela CONTRATADA para manter a Solução utilizável no ambiente operacional próprio do CONTRATANTE, que pode sofrer mudanças, e para recepção de novas funcionalidades resultantes e atividades de pesquisa e inovação realizadas pela CONTRATADA e disponibilizadas nas versões futuras. A abrangência deste serviço compreende em assegurar o que segue:

Atualização da Solução para mantê-la compatível com o ambiente computacional do CONTRATANTE, recebendo as modificações ou adequações realizadas na Solução, garantindo seu funcionamento adequado, contemplando:

Implementação na Solução de novos algoritmos de *hash* e cifragem, sempre que os utilizados sejam declarados inadequados, não recomendados ou vulneráveis pelas melhores práticas de mercado e/ou instituições de referência na área de segurança digital.

Desenvolvimento de rotinas de migração de dados entre versões da Solução quando houver mudança que implique tal necessidade.

Disponibilização de funcionalidades para uso de recursos da infraestrutura de chaves públicas, no que tange a assinatura digital.

Adequação e homologação da Solução para funcionamento com novas versões dos navegadores de internet (*browsers*).

Atualizações motivadas por mudanças no ambiente do CONTRATANTE, as quais serão precedidas de solicitação de análise de viabilidade. Quando viável, as ações serão objeto de processo de mudança. Contempla as seguintes situações:

Novas versões dos periféricos (*softwares* e *hardwares*), cujos modelos já foram homologados na Solução no momento da contratação;

O CONTRATANTE enviará o exemplar do periférico que será avaliado pela CONTRATADA, munido de todos os manuais de funcionamento e *softwares* de instalação.

Novas versões dos *softwares* básicos (sistemas operacionais, etc.), das estações de trabalho clientes e utilizados pelo CONTRATANTE.

Aperfeiçoamento que a CONTRATADA venha a promover na arquitetura atual da Solução, decorrentes de estudos empreendidos por iniciativa de suas equipes de pesquisa e desenvolvimento.

A CONTRATADA deverá disponibilizar o CONTRATANTE as melhorias de requisitos não funcionais implementados na Solução, tais como *frameworks*, padrões de construção e usabilidade, mas não limitados a estes, sobre os quais é desenvolvido.

Desenvolvimentos de iniciativa da CONTRATADA relacionadas à evolução funcional, assegurando a inclusão de novos desenvolvimentos implementados e/ou agregados pela CONTRATADA, conforme descritos a seguir:

- a) Análise e criação de parâmetros na Solução para funcionamento das implementações recebidas.
- b) Testes e homologação visando pleno funcionamento das implementações recebidas.
- c) Adequação quando o CONTRATANTE recusar o recebimento das implementações realizadas na

Solução.

O CONTRATANTE manifestará a recusa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ERS (Especificação de Requisitos do Sistema). Não havendo qualquer manifestação expressa, a CONTRATADA poderá considerar aprovada a implementação.

Documentação comprobatória

A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, relatório, em formato de planilha eletrônica, contendo o descritivo de todos os chamados técnicos encerrados no mês de referência, compreendendo, em colunas distintas, as seguintes informações:

- a) O número do chamado;
- b) A classificação da ocorrência para cada chamado;
- c) A data e o horário de abertura do chamado;
- d) A data e o horário do aceite do CONTRATANTE;
- e) O nome do usuário do CONTRATANTE que abriu o chamado e que emitiu o aceite da resolução apresentada;
- f) A quantidade de horas e de dias extrapolados no cumprimento dos prazos de resolução para cada ocorrência.

Do nível mínimo de serviço

Aplicáveis exclusivamente em ambiente de produção do CONTRATANTE.

Caso o CONTRATANTE encontre erro introduzido em versão de correção, que impeça a utilização e/ou atualização da versão em ambiente de produção, o chamado será registrado em conformidade com os respectivos níveis mínimos de serviços.

Para cálculo do nível mínimo de serviço, excluindo os chamados de severidade Alta e Muito Alta, será utilizada a fórmula $ANS = 100 - 100 * [(QCAA + QCEA) / QCPP]$, onde:

QCAA: é a quantidade de chamados abertos em atraso no mês, independentemente do mês de referência;

QCEA: é a quantidade de chamados encerrados com atraso previstos para o mês de referência;

QCPP: é a quantidade de chamados previstos para o mês de referência.

O índice de qualidade de desempenho da execução para o atendimento dos chamados é de, no mínimo, 90% do cálculo do ANS previsto na cláusula anterior, por medição mensal.

Caso o índice de qualidade seja inferior ao estipulado no item anterior, será aplicado redutor conforme tabela abaixo, calculado sobre o valor integral mensal do serviço, limitados a 20% independente no nível de severidade.

Severidade	Redutor de fatura	
	Percentual	Aplicação
Muito Alta	0,12%	Por hora extrapolada
Alta	0,04%	Por hora extrapolada
Média e Baixa, Orientação sobre utilização da Solução, Orientação sobre infraestrutura	0,06%	A cada 1% ou fração abaixo do ANS das severidades

Acompanhamento da operação e análise de incidentes;

Acompanhamento da operação e análise de incidentes;

Administração remota de banco de dados, sistema operacional e todos os componentes de responsabilidade da CONTRATADA.

Criação e atualização de ambientes.

Entende-se por acompanhamento da operação e análise de incidentes a promoção de ações proativas e/ou reativas pela CONTRATADA, utilizando-se de coleta de dados estatísticos e indicadores da operação da Solução e de seus componentes, por meio de ferramentas próprias, através de amostragem, visando a realização das atividades previstas no serviço sobre a infraestrutura para funcionamento da Solução, em ambiente de produção, compreendendo as seguintes ações:

Coletar dados, por amostragem, da operação da Solução e seus componentes utilizando-se de ferramentas próprias.

Caso sejam identificadas anomalias ou incidentes na Solução acompanhada, deverá ser aberto chamado

técnico imediatamente, informando-se o CONTRATANTE em até 2 (duas) horas.

Caso o CONTRATANTE identifique uma anomalia ou incidente, a CONTRATADA deve efetuar a abertura de chamado técnico, atendendo prazo estipulado.

Avaliar os incidentes utilizando-se, quando aplicável, de equipes especializadas para apoiar na análise e, caso necessário, reestabelecer a operação da Solução.

Considera-se incidente qualquer evento que cause, ou possa causar, uma interrupção não planejada da Solução.

Avaliar as anomalias, verificando seu grau de impacto futuro na operação da Solução, emitindo parecer técnico e, quando necessário, abrir chamado com a orientação técnica da ação a ser realizada pelas equipes de manutenção adaptativa e corretiva.

Consideram-se anomalias as situações identificadas como potenciais incidentes e que podem ser revertidas com ações preventivas, sobretudo degradação de desempenho.

. O serviço deve coletar os dados e informações da infraestrutura gerenciada, com acesso restrito aos softwares e equipamentos, seguindo as políticas de segurança do CONTRATANTE.

O CONTRATANTE deve fornecer acesso de forma a garantir a possibilidade de coleta de dados pela CONTRATADA;

Em caso da não possibilidade de acesso para a coleta de dados, pela responsabilidade do CONTRATANTE, inclusive em razão das suas políticas de segurança, fica a CONTRATADA dispensada da prestação, sem que se possa aplicar redutores de pagamento;

Caso qualquer ação preventiva ou corretiva a ser desempenhada pela CONTRATADA demande a contrapartida de apoio técnico do CONTRATANTE, a exemplos de falhas físicas, mas não limitado a estas, o CONTRATANTE deverá disponibilizar, à CONTRATADA, canais de comunicação e equipe responsável para o encaminhamento de providências na resolução da ocorrência.

. Entende-se por administração remota de banco de dados a execução remota das atividades especializadas nos servidores de bancos de dados da Solução, inclusive em horário excepcional, quando tratarem-se de atividades que não possam ser executadas em horário normal, compreendendo os ambientes de testes, treinamento, homologação e produção, tais como:

Execução das rotinas de atualização de estatísticas, reconstrução e reorganização de índices e checagem de integridade dos bancos de dados;

Adequação da Solução à infraestrutura disponível;

Monitoramento e informação de dados relacionados aos objetos dos bancos de dados e seu funcionamento na aplicação, desde que seja viável e que tais informações existam; Monitoramento e informação de dados relacionados ao crescimento dos bancos de dados;

Monitoramento e, se detectada anomalia no ambiente, problema de desempenho do banco de dados e comportamento não esperado, independente originária da aplicação, informar ao CONTRATANTE e, em conjunto, atuar na Solução de incidentes;

Alteração de parâmetros e configurações dos bancos de dados e do Sistema de Gestão de Banco de Dados (SGBD) em ambiente de Produção, Testes, Homologação e Treinamento;

Monitoramento e identificação de *queries* (consultas, inserções, atualizações e deleções) problemáticas à Solução e à infraestrutura de TI quanto à performance e utilização de recursos computacionais;

Monitoramento e registro dos demais incidentes relacionados aos bancos de dados, como bloqueios e esperas longas, índices não utilizados, duplicados, log de transações cheio, encerrar conexões e demais componentes relevantes que a CONTRATADA verificar serem necessários para o bom funcionamento da aplicação;

Atividades relacionadas à replicação interna via SGBD – monitoração, configuração e suporte;

Apoio à equipe técnica do CONTRATANTE nas operações de manutenção de infraestrutura que afetem a disponibilidade dos bancos de dados, executando operações de parada, de reinício ou de verificação pontual da disponibilidade dos bancos de dados;

Alocação de profissionais para integração de atividades entre CONTRATANTE e sede da empresa.

Entende-se por criação e atualização de ambientes, as atividades especializadas em que a CONTRATADA execute remotamente a configuração e a instalação dos servidores, aplicativos e bases de dados da Solução, compreendendo os ambientes de testes, de treinamento, de homologação e de produção, inclusive em horário excepcional, quando tratarem-se de atividades que não possam ser executados em horário normal, tais como:

Instalação e configuração dos serviços e parâmetros de endereçamento da aplicação da Solução nos respectivos servidores, incluindo o ambiente de produção;

Instalação e configuração dos serviços e parâmetros de endereçamentos das aplicações de apoio da Solução nos servidores de aplicação e banco de dados, incluindo o ambiente de produção;
População da base de dados do ambiente;
Criação de ambientes de testes, treinamento e homologação da Solução;
Apoio à equipe técnica do CONTRATANTE em reconfigurações de parâmetros ligados ao endereçamento de serviços e servidores devido a mudanças na infraestrutura do ambiente do MP;
Atualização dos ambientes de testes, treinamento e homologação da Solução, através de comandos de backup e restore de banco de dados.
Para a execução dos serviços elencados nos itens anteriores a CONTRATADA terá total acesso, permissões de Administrador, ao sistema operacional dos equipamentos que serão disponibilizados pela CONTRATANTE e poderá:
Instalar, atualizar ou remover componentes e softwares necessários para a operação da Solução informando, sempre que necessário, a CONTRATANTE das operações que serão realizadas.

1.6.2. Item 2 - Serviço de Desenvolvimento e outras atividades Sob Demanda:

O serviço de Desenvolvimento e Outras Atividades - Sob Demanda são atividades que impliquem em modificações nos requisitos funcionais da Solução, demandadas pelo CONTRATANTE, com a adição de novas funcionalidades, alteração naquelas já existentes ou desenvolvimento de integrações, bem como a execução de outros serviços mensurados em horas, contemplando Banco de Pontos de Função de até 250 (duzentos e cinquenta) pontos de função, para o período de 12 (doze) meses, para solicitações de demandas que serão executadas somente se, e quando, efetivamente demandados.

O quantitativo de pontos de função será utilizado para serviços de desenvolvimento, especialmente para:

Adequação ou customização de demandas de iniciativa da CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá disponibilizar a Especificação de Requisitos do Sistema (ERS) para análise do CONTRATANTE.

O CONTRATANTE irá comunicar sua decisão de adequação ou customização em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ERS.

Alteração ou implementação de funcionalidades de interesse e prioridade do CONTRATANTE;

Desenvolvimento de funcionalidades relacionadas à Solução, para atender atos de caráter normativo de Lei Federal;

Elaboração de documentação técnica das funcionalidades existentes e ainda não documentadas relacionadas à Solução, de interesse do CONTRATANTE.

Atividades mensuráveis em horas técnicas, incluindo consultoria, capacitação, implantação, treinamentos, migração, entre outros.

Os serviços serão prestados na modalidade sob demanda, sendo executados somente se, e quando, efetivamente demandados e formalmente autorizados pelo CONTRATANTE.

Condições gerais para desenvolvimento de funcionalidades:

A partir do registro do chamado, devidamente instruído com o documento inicial de requisitos (DIR), a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias úteis para apresentar manifestação da impossibilidade de atendimento da demanda ou informar o prazo de entrega do Plano de Projeto Preliminar.

O Plano de Projeto Preliminar deverá contemplar:

A data prevista para início das atividades

A relação dos artefatos vinculados com a demanda de desenvolvimento: DIR (Documento Inicial de Requisitos), EPD (Especificação Preliminar de Desenvolvimento) e ERS (Especificação de Requisitos).

O cronograma preliminar de desenvolvimento, indicando os marcos de entregas parciais, quando aplicáveis, e a estimativa de término do desenvolvimento.

A previsão estimada de pontos de função, correspondente ao desenvolvimento proposto.

A unidade básica utilizada para mensuração dos serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades relacionadas à Solução deverá ser a métrica de Análise de Pontos de Função (APF).

A contagem dos pontos de função será realizada de acordo com o Manual de Práticas de Contagem (Counting Practices Manual - CPM) publicado pelo International Function Point Users Group (IFPUG), na sua versão mais atual.

Para aquelas situações não contempladas pelo Manual de Práticas de Contagem (Counting Practices Manual - CPM) publicado pelo International Function Point Users Group (IFPUG), na sua versão mais atual, será utilizado o Roteiro de Métricas de Software do SISP, na versão mais atual.

As contagens iniciais de pontos de função das Especificações de Requisitos do Sistema (ERS) serão realizadas através da Contagem Detalhada.

Todos os artefatos utilizados para a contagem em pontos de função, devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para que o CONTRATANTE possa apurar detalhadamente os cálculos realizados.

Os itens não passíveis de mensuração pela métrica de APF terão observadas as condições estabelecidas na planilha de contagem.

Quando observadas divergências entre a contagem realizada pela CONTRATADA e a contagem apurada pelo CONTRATANTE, referente à quantificação dos serviços a serem realizados, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica.

Caso a justificativa não seja aceita, CONTRATANTE e CONTRATADA deverão buscar um entendimento, visando chegar a uma contagem considerada correta por ambas as partes.

Não havendo consenso, desde que em caráter excepcional, a validação da contagem será realizada por terceiro (perito com certificação CFPS), indicado em comum acordo pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, custeada pela CONTRATADA, que irá emitir laudo, a ser analisado e aprovado por ambas as partes.

As funcionalidades serão medidas exclusivamente em pontos de função e subdivididas nas fases: especificação de requisitos, implementação, homologação e implantação, cujo esforço das macros atividades do projeto estão distribuídos conforme a tabela abaixo:

Macro atividades do Processo de Desenvolvimento de Software (SISP)	Atividades	Esforço (%)
Engenharia de Requisitos	Especificação de requisitos	25
Design / Arquitetura	Implementação	10
Implementação	Implementação	40
Testes	Implementação	10
	Homologação	5
Homologação	Homologação	5
Implantação*	Implantação	5
Total		100

* Implantação nesse contexto, refere-se à disponibilização, em ambiente de homologação do

CONTRATANTE, da funcionalidade implementada na Solução.

Fluxo de atendimento do desenvolvimento de funcionalidades:

O atendimento das demandas de desenvolvimento de funcionalidades se inicia com o cadastramento do chamado de implementações por meio do Portal do Cliente.

Para atendimento do disposto neste item, o CONTRATANTE fará a priorização dos chamados de desenvolvimentos utilizando-se de usuário administrador nomeado para este fim.

O registro do chamado conterá as especificações da demanda, mediante preenchimento do Documento Inicial de Requisitos (DIR) que será anexado ao chamado.

Caso a CONTRATADA identifique que o DIR não contenha dados suficientes para a análise e elaboração da EPD, deverá solicitar informações complementares o CONTRATANTE no chamado técnico aberto por meio do Portal do Cliente, permanecendo o chamado com status aguardando até a complementação das informações pelo CONTRATANTE.

Caso o CONTRATANTE não forneça as informações solicitadas para complementação do DIR, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da solicitação, a CONTRATADA estará autorizada a proceder ao cancelamento do respectivo chamado, mediante aprovação da CONTRATANTE.

O CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a elaboração do Documento Inicial de Requisitos (DIR), sendo para tanto, cobrado o esforço em horas técnicas.

A partir da priorização do chamado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá elaborar, com base no Documento Inicial de Requisitos (DIR), em até 15 (quinze) dias úteis, a Estimativa Preliminar de Demanda (EPD), contendo os requisitos básicos de conteúdo e dimensionamento estimativo da demanda ou emitirá parecer de inviabilidade técnica.

Caso a CONTRATADA identifique que a solicitação possa apresentar tamanho estimativo superior a 100 (cem) pontos de função, deverá comunicar o CONTRATANTE, a fim de solicitar, de forma justificada, dilação de prazo de entrega, quando aplicável.

O CONTRATANTE poderá priorizar até 5 (cinco) chamados no Portal do Cliente. Na medida em que o CONTRATANTE for realizando o aceite das Especificações de Requisitos do Sistema (ERS), poderá priorizar novos chamados.

Para o disposto neste item, o CONTRATANTE poderá priorizar até 3 (três) chamados simultâneos para elaboração da EPD. Na medida em que a CONTRATADA for entregando cada EPD, poderá priorizar outra demanda no lugar, até o limite estabelecido acima.

Caso haja necessidade de adequação, o CONTRATANTE solicitará os ajustes à CONTRATADA, a qual deverá atender, em até 8 (oito) dias úteis, as alterações propostas pelo CONTRATANTE, contados a partir da data da solicitação, mediante a apresentação do novo artefato para análise pelo CONTRATANTE.

Na ocorrência de alterações ou inclusões que modifiquem o escopo do pedido inicial apresentado na EPD, a CONTRATADA deverá apresentar as alterações e eventual pedido de dilação de prazo.

Em caso de necessidade de nova validação da EPD os prazos conferidos o CONTRATANTE e à CONTRATADA serão repetidos até a validação final do artefato.

A partir do aceite e priorização da EPD pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA iniciará a elaboração da Especificação de Requisitos do Sistema (ERS), a qual conterá maior detalhamento da demanda tais como dimensionamento em pontos de função (IFPUG) e detalhamento de requisitos.

Durante o prazo que a CONTRATADA possui para elaborar a ERS, poderá ser feito o envio do documento para avaliação prévia do CONTRATANTE, na qual não constará ainda a planilha de contagem de pontos de função (IFPUG).

Neste período de avaliação, o prazo da CONTRATADA ficará suspenso, até a validação ou rejeição do documento pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

Durante a elaboração da ERS, caso a CONTRATADA verifique que o tamanho estimado (EPD) para a

demanda terá variação acima de 50% (cinquenta por cento), deverá comunicar o CONTRATANTE, solicitando autorização para prosseguimento na elaboração da ERS.

Se a alteração implicar quantitativo dos pontos de função maior que 50% (cinquenta por cento) do limite superior da faixa inicialmente prevista, o eventual cancelamento da elaboração da ERS não implicará qualquer custo para o CONTRATANTE.

O CONTRATANTE manifestará a concordância no prosseguimento da elaboração da ERS no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

Decorrido o prazo sem que haja manifestação do CONTRATANTE, entender-se-á pela concordância ao prosseguimento da elaboração da ERS.

A CONTRATADA deverá entregar a ERS, conforme prazo em dias úteis previstos na tabela abaixo:

Tamanho da demanda	Entrega da ERS
Até 10 PF	9 dias úteis
De 11 PF a 20 PF	12 dias úteis
De 21 PF a 30 PF	14 dias úteis
De 31 PF a 40 PF	18 dias úteis
De 41 PF a 50 PF	23 dias úteis
De 51 PF a 60 PF	27 dias úteis
De 61 PF a 70 PF	32 dias úteis
De 71 PF a 100 PF	33 dias úteis

Nos casos em que as demandas forem estimadas em tamanho superior a 100 (cem) PF, o prazo para entrega da ERS será acordado entre as partes.

O CONTRATANTE, de posse da ERS, analisará a necessidade de complementação ou aceite do conteúdo.

Caso haja necessidade de adequação, o CONTRATANTE solicitará os ajustes à CONTRATADA, a qual deverá atender, em até 50% (cinquenta por cento) do prazo para a elaboração da ERS, as alterações propostas pelo CONTRATANTE, contados a partir da data da solicitação, mediante a apresentação do novo artefato para análise pelo CONTRATANTE.

Na ocorrência de alterações ou inclusões que modifiquem o escopo do pedido apresentado na ERS, a CONTRATADA deverá apresentar as alterações e eventual pedido de dilação de prazo.

Em caso de necessidade de nova adequação da ERS os prazos conferidos à CONTRATADA serão repetidos até a validação final do artefato.

O prazo para aceite da ERS será de até 20 (vinte) dias úteis.

Decorrido o prazo, sem que haja manifestação do CONTRATANTE, a ERS será considerada aceita e passará a compor o backlog de demandas aprovadas.

Após o aceite da ERS, a CONTRATADA deverá disponibilizá-la aos demais clientes para ciência e manifestação.

A CONTRATADA entregará a planilha de contagem de pontos de função, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão do aceite da ERS pelo CONTRATANTE.

As demandas especificadas pela ERS serão inseridas no backlog de demandas aprovadas e serão base para compor as novas versões da Solução, a partir da priorização pelo CONTRATANTE.

A contagem obtida nas ERS aprovadas pelo CONTRATANTE, que representa 25% (vinte e cinco por cento) do esforço do desenvolvimento, será debitada do banco de pontos de função.

Caso a CONTRATADA, no momento da implementação da demanda priorizada, identifique alteração do nível de complexidade durante o desenvolvimento, devidamente registrado segundo critérios do manual de Práticas de Contagem (Counting Practices Manual CPM) publicado pelo International Function Point Users Group (IFPUG) e do Roteiro de Métricas do SISF, que altere a quantidade de pontos de função da ERS, elevando o saldo remanescente, fará jus ao pagamento do quantitativo de pontos de função implementados,

descontados os pontos de função cobrados a título de elaboração da ERS.

Na ocorrência da situação citada no item anterior, o valor do ponto de função excedente ao especificado, será correspondente ao valor contratado.

Caso a implementação reduza o saldo remanescente, o CONTRATANTE realizará o pagamento do quantitativo efetivamente recebido das demandas.

O CONTRATANTE administrará as demandas constantes do backlog de demandas aprovadas e indicará os itens para desenvolvimento.

Caso a ERS não seja passível de implementação ou compatível com a versão da Solução, deverá ser cancelada.

A CONTRATADA indicará o prazo para o desenvolvimento da versão da Solução e disponibilização do pacote de instalação no ambiente de homologação do CONTRATANTE, em conformidade com o que fora estabelecido no Plano de Projeto Preliminar.

Desenvolvimento para atender ato normativo de Lei Federal:

A CONTRATADA deverá disponibilizar, por versão, incluso na sua capacidade produtiva, o quantitativo de até 50 (cinquenta) pontos de função, não cumulativos, para atender alterações oriundas de ato normativo de Lei Federal.

O quantitativo acima elencado refere-se ao total a ser assegurado pela CONTRATADA para atender as alterações normativas, não sendo de uso exclusivo do CONTRATANTE.

Caso a demanda ultrapasse o limite de 50 (cinquenta) pontos de função, a entrega será programada para versões futuras, proporcionalmente ao limite estabelecido.

Caso haja possibilidade de entregas parciais, a CONTRATADA deverá entregar conforme o cronograma estabelecido, ou não sendo possível, entregar o total da demanda no prazo estabelecido para conclusão.

A CONTRATADA deverá observar os critérios de priorização dos desenvolvimentos, conforme a ordem abaixo elencada:

Data de cadastro do chamado para desenvolvimento de ato normativo;

Prazo de entrega da alteração segundo o ato normativo;

Cronograma estabelecido entre CONTRATANTE e a CONTRATADA.

O fator de ajuste do valor ponto de função será de 1,0 independentemente do tamanho da demanda.

Atividades medidas em horas técnicas:

As atividades executadas pela CONTRATADA e medidas em horas técnicas terão o quantitativo de horas convertido por fator de ajuste em pontos de função.

Para fins de faturamento, deverá ser multiplicado o quantitativo em horas do serviço pelo respectivo fator de ajuste em pontos de função (PF). O resultado será abatido do banco de pontos de função.

Entende-se como atividades medidas em horas as atividades especializadas, realizadas com o objetivo de executar atividades relacionadas à Solução.

A CONTRATADA deverá apresentar orçamento dos serviços sob demanda, previstos neste contrato, contemplando o fator de ajuste para as atividades executadas remota e presencialmente.

Fluxo de atendimento das atividades não mensuradas em pontos de função:

O serviço se inicia a partir do cadastramento do chamado pelo CONTRATANTE, contendo detalhamento do serviço solicitado;

O prazo para entrega do orçamento dos serviços sob demanda será de até 10 (dez) dias úteis, momento em que a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Trabalho.

Preliminar (PTP), contendo, a descrição sucinta das atividades que serão realizadas, a estimativa de horas

técnicas que serão despendidas e o Cronograma de Execução dos serviços;

O CONTRATANTE avaliará o Plano de Trabalho Preliminar (PTP) apresentado pela CONTRATADA e, se concordar com seus termos, autorizará o serviço, devendo a execução iniciar conforme prazo definido no plano de trabalho preliminar;

Caso o CONTRATANTE não concorde com o Plano de Trabalho Preliminar apresentado, solicitará formalmente os ajustes necessários à CONTRATADA, que deverá realizá-los em até 5 (cinco) dias úteis;

Durante a realização dos serviços, caso haja a necessidade de aumento do quantitativo de horas técnicas, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE, justificando circunstancialmente a necessidade e requerendo o ajuste necessário;

O CONTRATANTE emitirá manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos relatórios referidos nos itens anteriores.

Cancelamento de Demandas:

Especificações de Requisitos de Software (ERS) iniciadas a partir do início da vigência do Contrato:

O CONTRATANTE poderá cancelar a demanda durante a elaboração da ERS. Nestes casos, remunerará a CONTRATADA o valor equivalente ao percentual de tempo decorrido da elaboração da ERS, limitado a 25% do tamanho mínimo estimado na EPD da demanda cancelada.

$$(Td\ ERS \times 0,25 \times Ta\ EPD) / Tp\ ERS$$

Em que:

Td ERS = tempo decorrido da elaboração da ERS, entre a priorização da EPD e o pedido de cancelamento;

Tp ERS = tempo previsto para elaboração da ERS;

Ta EPD = tamanho mínimo estimado na EPD.

O CONTRATANTE poderá cancelar a demanda com a ERS elaborada. Nestes casos, remunerará a CONTRATADA o valor equivalente a 25% do tamanho da demanda;

O CONTRATANTE poderá cancelar a demanda durante o curso de desenvolvimento da versão. Nestes casos, remunerará a CONTRATADA o valor equivalente ao percentual de tempo decorrido do desenvolvimento da versão, sobre o tamanho especificado na ERS da demanda cancelada, limitado a 75% do tamanho da demanda:

$$(Tdv \times 0,75 \times Ta\ ERS) / 90$$

Em que:

Tdv = tempo decorrido da versão;

90 = tempo de desenvolvimento da versão;

Ta ERS= tamanho da demanda.

Em todo cancelamento a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória para fazer jus ao pagamento.

O CONTRATANTE poderá cancelar uma demanda não mensurada em pontos de função. No entanto, remunerará à CONTRATADA o referente às atividades correspondentes as fases já executadas, mediante comprovação das atividades executadas.

Valor do serviço:

Para os serviços de desenvolvimento sob demanda mensuradas em pontos de função o valor a ser pago (VP) será correspondente ao:

Esforço correspondente à elaboração da ERS: Soma de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado de pontos de função para cada especificação aceita pelo CONTRATANTE, mensurado na Contagem Detalhada Inicial de Pontos de Função (PPF), a ser pago quando da entrega da ERS

correspondente;

Esforço correspondente ao desenvolvimento da demanda: Soma do quantitativo de pontos de função referente ao desenvolvimento das demandas aprovadas e priorizadas pelo CONTRATANTE, descontado o quantitativo de pontos de função pagos referente ao esforço da elaboração da ERS, para desenvolvimento no ciclo evolutivo, mensurado na Contagem Definitiva de Pontos de Função (PPF).

Caso o CONTRATANTE constate que a quantidade de pontos de função informada pela CONTRATADA, relativa à determinada versão da Solução, é menor que o somatório do quantitativo de pontos de função inicialmente previsto para todas as ERS priorizadas, ficará obrigado a remunerar, tão somente, o quantitativo de pontos de função efetivamente desenvolvidos, e efetuar os abatimentos devidos nos valores que serão pagos a CONTRATADA.

A apuração referida será formalmente comunicada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA a qualquer tempo, antes do aceite da respectiva versão da Solução.

Para os serviços demandados em horas técnicas (atividades não mensuradas em pontos de função), será utilizado o fator de conversão 0,13 (treze décimos) a partir do valor do Ponto de Função para hora remota, e 0,20 (dois décimos) a partir do valor do Ponto de Função, para hora presencial. No caso de uma demanda que necessite ser executada presencialmente, a contratação mínima é de 30 (trinta) horas.

Documentação comprobatória:

A CONTRATADA deverá fornecer o relatório em até 10 (dez) dias úteis, a partir da implementação das demandas de cada ciclo evolutivo, em formato de planilha eletrônica, contendo o descritivo de todos os chamados técnicos do ciclo evolutivo em referência, que permita ao CONTRATANTE avaliar a execução dos serviços contratados, compreendendo, em colunas distintas, as seguintes informações:

- a) Número do chamado;
- b) Descrição do chamado;
- c) Nome e setor/unidade do usuário solicitante;
- d) Nome e setor/unidade do usuário que emitiu o aceite da Solução apresentada;
- e) Data e o horário de abertura do chamado;
- f) Data e o horário de conclusão do chamado;
- g) Total de pontos de função e/ou horas técnicas utilizadas por chamado.

O CONTRATANTE respeitará a titularidade do direito de propriedade intelectual, consubstanciado nos direitos autorais, patrimoniais e comerciais da Contratada, sobre a Solução objeto do futuro Contrato, bem como, sobre os seus componentes, suas adaptações, derivações e customizações resultantes da execução dos serviços contratados, mesmo que solicitados, demandados e ou pagos pelo CONTRATANTE,

1.6.3. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Item 1 - DISPONIBILIZAÇÃO MENSAL DA SOLUÇÃO SAJ NO MPSP:

- A) Disponibilização da Solução;
- B) Suporte à equipe técnica do MPSP;
- C) Manutenção corretiva;
- D) Sustentação;
- E) Evolução tecnológica e funcional, conforme critérios avaliados pela empresa a partir da identificação de necessidades, cujos resultados serão entregues em versões novas da solução que periodicamente serão disponibilizadas ao MPSP;
- F) Serviços técnicos especializados voltados à infraestrutura.

Item 2 - SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E OUTRAS ATIVIDADES SOB DEMANDA: 250 (duzentos e cinquenta) pontos de função por ano, totalizando 750 (setecentos e cinquenta) pontos de função por 36 (trinta e seis) meses.

1.6.4. Mecanismos formais de comunicação

A comunicação para início da execução será através de SEI, Ordem de Serviço ou e-mail.

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviços Contrato, Nota de Empenho ou outro documento, deve ocorrer via eletrônica, Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

No caso de notificação sobre quaisquer irregularidades na execução do contrato, por meio da equipe de gestão e fiscalização do contrato, mediante ofício ou comunicação eletrônica, ou, caso submetido a assunto à Instância superior, por meio da Diretoria-Geral, mediante notificação.

Todas as comunicações entre as partes serão juntadas aos autos do respectivo processo.

1.6.5. Manutenção de sigilo e normas de segurança

A CONTRATADA ficará proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas à prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deve manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos/mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;

Poderá ser exigido do profissional da CONTRATADA que tiver acesso aos sistemas/dependências da CONTRATANTE a assinatura de Termo de Responsabilidade e Sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CONTRATANTE ou a serviço desta, salvo se expressamente autorizado;

O profissional da CONTRATADA que tiver acesso à estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATANTE deve assinar termo declarando estar ciente de que esta não poderá ser utilizada para fins particulares e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando endereço da CONTRATANTE ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas;

O profissional da CONTRATADA que prestar serviços na CONTRATANTE deve assinar Termo de compromisso declarando total obediência as normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, no âmbito da CONTRATANTE.

d) Deverá ser observado todas as normas de segurança institucionais da CONTRATANTE.

1.6.6. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação das tarefas. Tal vedação se dá pela natureza e complexidade técnica dos serviços envolvendo segredo tecnológico.

1.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.7.1. Critérios de aceitação

Os serviços serão verificados quantitativamente e qualitativamente após a execução, posteriormente, serão submetidos a testes de funcionamento qualitativos com vistas ao recebimento definitivo.

Os serviços executados deverão funcionar com 100% de suas capacidades/características.

Os serviços serão executados a partir da realização da contratação e serão recebidos provisoriamente, até que sejam avaliados e testados, dentro dos prazos estabelecido neste Termo de Referência, por equipe designada, que deverá emitir parecer conclusivo sobre a aceitação dos serviços em questão, o qual caracterizará o aceite definitivo.

1.7.2. Procedimentos de teste e inspeção

O procedimento de inspeção será realizado após a entrega da documentação que evidência o cumprimento de todos os serviços executados, conforme subitens, 1.6.1. Item 1 - DISPONIBILIZAÇÃO MENSAL DA SOLUÇÃO SAJ NO MPSP e 1.6.2. Item 2 - Desenvolvimento e outras atividades Sob Demanda.

A equipe do CTIC acompanhará as entregas, validando e inspecionando se tudo está de acordo.

1.7.3. Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Aplicam-se à presente contratação, as sanções e demais disposições previstas na Resolução nº 308/2003 – PGJ, publicado no D.O.E. de 19 de março de 2003, alterada pela RESOLUÇÃO N.º 1.780/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024, cujas cópias são partes integrantes deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Resolução nº 1.771/2024 – PGJ de 30 de janeiro de 2024.

Quando aplicada a multa, esta poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhida, conforme disposto no art. 10 da Resolução nº 308/2003 - PGJ, publicado no D.O.E. de 19 de março de 2003, alterada pela RESOLUÇÃO N.º 1.780/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024.

1.7.4. Do Pagamento

Pela execução do serviço objeto do presente contrato, em regime de empreitada por preço unitário, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os preços abaixo:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), totalizando R\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil reais), para o período de 36 meses, referentes à prestação dos serviços do item correspondente do contrato;

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sob demanda, o valor unitário de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais), por ponto de função, no total de 750 (setecentos e cinquenta) pontos de função, totalizando R\$ 1.552.500,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), para o período de 36 meses, referente aos serviços constantes do item correspondente do contrato.

O pagamento será efetuado em no 30º (trigésimo) dia a contar da data de aceitação definitiva e se processará mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil S/A, nos termos da legislação vigente.

1.7.5. Acompanhamento do Contrato

O Acompanhamento da execução do Contrato será realizado pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC, por meio da equipe de gestão e fiscalização, conforme Cláusula do contrato, com as seguintes atribuições:

Fiscalização: Responsáveis pelo aceite provisório e aceite definitivo e acompanhamento do Contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados;

Aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Contrato, para fins de pagamento;

Gestão: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, à eventual aplicação de sanções e à extinção do Contrato;

A gestão e a fiscalização do Contrato serão exercidas conforme as atribuições previstas na Resolução nº 1.767/2024 – PGJ, de 30 de janeiro de 2024;

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, nos termos da Cláusula do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não tenha produzido os resultados acordados;

b) tenha deixado de realizar as disponibilizações ou atualizações da solução CONTRATADA, ou não as tenha executado.

Indicações do Gestor, Fiscal Requisitante, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo e seus respectivos suplentes para o contrato:

- Fiscal requisitante: Eduardo Alciati,

Suplente: Antonio Carlos Guimaraes

- Fiscal Técnico: Antonio Carlos Guimaraes

Suplente: Eduardo Alciati

- Fiscal Administrativo: Laércio Carrasco Júnior

Suplente: Antonio Rodrigues Cordeiro Filho

- Gestor: Fabio Fernando Ruiz Hajnal

Suplente: Gilberto Wagner Papalardo

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas conforme as atribuições previstas na Resolução nº 1.767/2024 – PGJ, de 30 de janeiro de 2024.

1.7.5.1 Equipe de gestão, fiscalização e suplente da contratação, responsáveis por fiscalizar a execução contratual:

Deverá realizar todas as atividades das etapas de gestão do contrato, com os respectivos papéis e responsabilidades, consideram-se as seguintes atribuições:

Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TI;

Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

Fiscal Administrativo: Integrante administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente da área administrativa. As suas atribuições são especificar, em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Integrante Requisitante, sempre que aplicável, os seguintes aspectos administrativos da contratação, entre outros pertinentes:

Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente dessa área.

Haverá verificação periódica do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação na contratação inicial.

1.7.6 AVALIAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E À MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI.

1.7.6.1 Recursos Humanos:

O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC, possui os recursos humanos necessários para a gestão da infraestrutura computacional fornecida, a empresa contratada disponibilizará os profissionais para a gestão e manutenção do sistema

1.7.6.2 Recursos Materiais:

O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC já possui todos os equipamentos e materiais necessários

1.7.7 Da extinção do contrato

1.7.7.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.7.2. A Contratada reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.7.3. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.7.7.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.7.7.5. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

1.7.7.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

1.7.7.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.7.7.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.7.7.9. Indenizações e multas.

1.7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.7.9. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

1.7.10 Garantia contratual

A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia da execução do Contrato, em face do disposto no “caput” do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

1.8. Estimativa de preços da contratação

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), independentemente do número de usuários da Instituição, totalizando R\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil reais), para o período de 36 meses, referentes à prestação dos serviços do item 1.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sob demanda, o valor unitário de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais), por ponto de função, no total de 750 (setecentos e cinquenta) pontos de função, totalizando R\$ 1.552.500,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), para o período de 36 meses, referente aos serviços constantes do item 2.

1.9. Adequação orçamentária e cronograma físico/financeiro

Para efeito legal, o valor total da presente proposta é de R\$ 30.352.500,00 (trinta milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), por três anos de contrato, onerando os recursos do subelemento 339040.90 – Serviços de Tecnologia da Informação, Programa de Trabalho 03.126.2701.4.614, Projeto Atividade 614 – Manutenção da Tecnologia da Informação do Ministério Público - U.G.E. 27.01.01 – Gabinete do Procurador Geral de Justiça, U.O. 27001 Ministério Público, Categoria Econômica 3 Outras Despesas Correntes, à conta da dotação orçamentária do exercício de 2025.

Cronograma físico/financeiro.

Item 1) Disponibilização mensal da solução SAJ MP

Pagamento mensal, conforme prestação do serviço

Item 2) Serviço de desenvolvimento e outras atividades sob demanda

Pagamento Sob demanda, conforme entrega da solicitação

1.10. Da vigência do contrato

O presente Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura digital do último signatário, na forma do § 2º do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, por mais 12 (dozes) meses, mediante expressa manifestação de vontade das partes, formalizada por termo de aditamento, no caso de comprovada necessidade da Administração, para conclusão do objeto, e desde que não decorra de culpa da **CONTRATADA**, observando-se o disposto na RESOLUÇÃO Nº 308/2003 – P.G.J., DE 18 DE MARÇO DE 2003, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 1.780/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024.

Estão inclusos no período de vigência contratual, os prazos de execução e aceite e garantia, na seguinte conformidade:

Prazo de recebimento provisório: em até 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos serviços.

Prazo de aceite definitivo: em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, entrega da nota fiscal e documentação, se de acordo.

Prazo de garantia: 12 (doze) meses, a contar do aceite definitivo.

Prazo de execução: Durante a vigência do contrato.

1.11. Do reajuste de preços (quando aplicável)

Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da apresentação da proposta, que corresponde a 25/06/2025.

É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

1.12. Dos critérios de seleção do fornecedor

1.12.1 identificação das soluções possíveis

O **SAJ MP (Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público)** é uma solução que reúne um conjunto de **características técnicas, operacionais e funcionais únicas**, desenvolvidas especificamente para atender às necessidades dos **Ministérios Públicos**.

Dessa forma, **não há no mercado outra empresa ou solução capaz de ofertar o mesmo conjunto de**

funcionalidades, integrações e suporte, o que justifica a inexistência de alternativas reais com equivalência técnica e funcional.

1.12.2 Registro de soluções consideradas inviáveis

Não há registros, tendo em vista que não existe soluções similares disponíveis no mercado.

1.12.3 Parcelamento da solução de TI

A contratação está dividida em dois itens, conforme tabela abaixo:

Item 1 - DISPONIBILIZAÇÃO MENSAL DA SOLUÇÃO SAJ NO MPSP:

A) Disponibilização da Solução;

B) Suporte à equipe técnica do MPSP;

C) Manutenção corretiva;

D) Sustentação;

E) Evolução tecnológica e funcional, conforme critérios avaliados pela empresa a partir da identificação de necessidades, cujos resultados serão entregues em versões novas da solução que periodicamente serão disponibilizadas ao MPSP;

F) Serviços técnicos especializados voltados à infraestrutura.

Item 2 - SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E OUTRAS ATIVIDADES SOB DEMANDA: 250 (duzentos e cinquenta) pontos de função por ano, totalizando 750 (setecentos e cinquenta) pontos de função por 36 (trinta e seis) meses.

1.12.4 análise comparativa das soluções:

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1		x	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1		x	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			x
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1	x		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1		x	

1.12.5 Solução viável mais vantajosa

Não há como definir a solução viável mais vantajosa, tendo em vista que não tem concorrente similar no mercado, com conhecimento necessário e que atendam as necessidades da Instituição.

Sendo assim, o sistema SAJ MP da empresa Softplan é a solução mais viável e mais vantajosa.

1.13. Regime, tipo e modalidade da licitação

Inexigibilidade de Licitação, conforme disposto no inciso I do Art. 74 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.14. Justificativa para a aplicação do direito de preferência e margens de preferência

Não se aplica, tendo em vista se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação, pois se trata de prestação de serviços em solução plataforma de conteúdo exclusivo da empresa já implantada na Instituição.

1.15. Critérios de qualificação técnica para a habilitação

Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho da atividade pertinente, compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação, apresentado(s) em original ou por cópia autenticada.

Declaração de Exclusividade.

1.16 Documentos exigidos da empresa para habilitação

a) Declaração de Exclusividade.

b) Certidão Negativa de Débitos (CND-INSS);

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa com a Fazenda (Município, Estado e União);

e) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

1. Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

3. Declaração de que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, comprovado por meio de cópia de contratos de outros Órgãos, nota fiscal ou empenho, referente a prestação de serviços similares;

4. Contrato Social;

5. Nome, nºs R.G. e C.P.F., bem como cargo da pessoa responsável pela assinatura do Contrato e,

6. Declaração de inexistência de parentesco;

7. Certidão Negativa de Apenados - TCE-SP;

8. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

9. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº8.429/1992);

10. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11. Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>);

12. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.17. Da vedação à participação de empresas em consórcio

Não será admitida à participação em consórcio em razão do objeto da presente contratação não se revestir

de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico.

1.18. APROVAÇÃO PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Requisitante – Lider da Equipe de Planejamento: **Matrícula:** 000960
Eduardo Alciati

Integrante Técnico: Antonio Carlos Guimaraes **Matrícula:** 4186

Integrante Administrativo: Laércio Carrasco Júnior **Matrícula:** 9287

Assinatura digital no final do documento

São Paulo, 27 de junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Carrasco Junior, Assessor Especial do MP**, em 30/06/2025, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alciati, Diretor**, em 30/06/2025, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Guimaraes, Diretor**, em 30/06/2025, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **15545820** e o código CRC **976CFC05**.